ESTADO DO PIAUÍ.
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR NETO DO ANGELIM - PP

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)	ASSUNTO: INDICATIVO de proposição LEGISLATIVA, SUGERINDO AO Chefe do Poder executivo Municipal, que encaminhe a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei (PL) que tenha como objeto **"A obrigatoriedade das agências bancárias oferecerem uma espera digna aos seus usuários Teresina-P1. "**
VER. NETO DO ANGELIM- PP	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

O **Vereador Manoel Bezerra da Silva Neto — Neto do Angelim - PP**, vem apresentar o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que for lido, a qual objetiva sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminhe a esta Casa Legislativa, proposição que tenha como **"A obrigatoriedade das agências bancárias oferecerem uma espera digna aos seus usuários Teresina-PI"**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa "A obrigatoriedade das agências bancárias oferecerem uma espera digna aos seus usuários Teresina-PI". Neste sentido, o incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir melhor equidade na espero ao atendimento, pois com a pandemia ocorreu redução do horário de funcionamento das agências bancárias, fazendo com que o atendimento ao usuário ficasse acumulado, com essa redução, e em decorrência disso observa-se o aumento significativo da fila de espera e o tempo para atendimento.

Ocorre que as pessoas estão passando em média 03 (três) horas para conseguir um atendimento, importa mencionar, que toda espera ocorre em condições inapropriadas, que o usuário obriga-se a suportar, passando horas de pé sem um assento para que possam descansar, isto vale tanto para as pessoas prioritárias como não prioritárias, havendo uma longa demora na espera, este projeto requer que se disponha da obrigatoriedade das agências bancárias e dos demais estabelecimentos de crédito em colocar à disposição dos usuários, assentos para que possam aguardar de forma digna a longa espera ao atendimento, como também, banheiros públicos, levando em consideração que só fica disponível os banheiros no interior da agência inacessível àqueles que ainda aguardam do lado de externo da agência, o devido atendimento, vamos então melhorar a qualidade de espera ao atendimento **"A obrigatoriedade das agências bancárias oferecerem uma espera digna aos seus usuários Teresina-P1".**

Uma vez que na própria portaria Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 menciona manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social. em respeito ao Decreto, as obrigatoriedades que aqui reivindico estariam de acordo com o normativo vigente "Utilizo como justificativa para tal feito, é de suma importância também lembrá-los o princípio da dignidade da pessoa humana, como um atributo de toda pessoa humana, é um valor em si absoluto pois, como o fundamento dos direitos humanos é também a condição prévia para o reconhecimento de todos os demais direitos. Na certeza de contar com a atenção do Senhor Prefeito Municipal para acatar a sugestão ora apresentada, através do presente Indicativo, e fazer o devido encaminhamento de proposição legislativa, tratando da matéria aqui abordada.

DATA 03/11/2021

Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim
Vereador do PP